



RESOLUÇÃO CIB Nº 467/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Básica de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta nº 197561 para o município de Lábrea/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições;

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

Considerando a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023 que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;

Considerando o Processo nº 01.01.017101.048850/2023-00 (SIGED) que dispõe sobre Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Básica de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta nº 197561 para o município de Lábrea/AM.

Considerando o Parecer favorável da área técnica, haja vista a importância do investimento na qualidade da assistência à saúde dando importância ao fortalecimento da atenção especializada;

Considerando a Resolução CIB Nº 364/2023 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para os municípios do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exíguos das propostas.

RESOLVE:

APROVAR o Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Básica de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à Proposta nº 197561 para o município de Lábrea/AM.

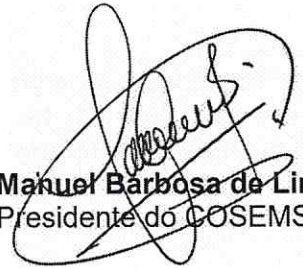
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 27 de dezembro de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO


Manuel Barbosa de Lima
Presidente do COSEMS/AM


Anoar Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 467/2023, datada de 27 de dezembro de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.


ANOAR SAMAD
Secretário de Estado de Saúde